



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093

Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 103/94.

Em, 20 de Setembro de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara na função de Agentes Administrativos I e II de 12% (Doze por cento) a partir de 1º de Setembro de 1994.

Artigo 2º - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federal do Brasil.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data re troagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de Setembro de 1994.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 1994.


Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
Prefeito